

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial e nota técnica atuarial do exercício de 2021 – ano 2022, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, subdividindo:

1.1.1. Reavaliação Atuarial e nota técnica atuarial conforme a portaria MPS 464/2018;

1.1.2. Projeção atuarial nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei n.º 9.717/98;

1.1.3. Fluxo atuarial, conforme orientação da SPPS;

1.1.4. Preenchimento do DRAA, conforme portaria MPS 402/2008, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Finalidade precípua é realização da avaliação atuarial anual, bem como: DRAA – Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial Custos Atuariais, mapa de contabilização dos resultados atuarias, com a utilização do plano de contas, demonstrativo das projeções atuariais do RPPS (LRF art. 53º, § 1º, Inciso H), atendimento da lei de diretrizes orçamentárias (LRF art. 4º, § 2º, Inciso IV, “a”), projeção atuarial das receitas e despesas do município a longo prazo, elaboração de anteprojeto de lei visando à modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário.

3. DA EXEUCUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com este termo de referência.

3.2. Deverão ser enviados via e-mail a reavaliação técnica atuarial ou por Sedex impressa e encadernada.

3.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada pela responsável do IPASMA, através de designação por portaria.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura e término em 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/21.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Pagar o valor pactuado neste contrato;

5.2. Prestar todas as informações que venham a ser solicitadas pela Contratada;

- 5.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da Diretora Administrativa e fiscal do contrato;
- 5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.5. Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com esse Termo;
- 5.6. Atestar as faturas/notas fiscais oriundas da aquisição dos serviços prestados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Assumir o compromisso formal de executar todos os serviços objeto do presente termo, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados;
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.3. Manter, durante toda a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;
- 6.4. Apresentar ao IPASMA a regularidade junto ao CADPREV, quanto ao preenchimento e alimentação e inexistência de pendências.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos orçamentários necessários aos atendimentos deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do IPASMA no exercício de 2022 e serão alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.01.04.271.4016.20.042.2022.3.3.90.39.00 -103**
- 7.2. Findando o exercício de 2022 e persistindo saldo financeiro o departamento competente poderá anular o referido saldo e empenhar no exercício subsequente dentro a vigência do referido contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será feito na entrega do objeto, mediante o relatório do CADPREV, o envio da Reavaliação atuarial no e-mail ou sedex, a apresentação da nota fiscal e relatório de atividades, devidamente atestado pela CONTRATANTE, devidamente acompanhado das certidões fiscais, sendo: negativa federal, estadual e municipal (sede da contratante e da prestação de serviços), FGTS e TST.
- 8.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, por meio de transferência eletrônica, e deverá conter o seguinte:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA - IPASMA.
CNPJ Nº 05.054.224/0001-22
AVENIDA CORUMBÁ, QD. 53, LOTE ½, S/N, ACREÚNA-GO
CEP 75.960.000

8.3. O pagamento será efetuado pelo IPASMA, sendo facultado a este efetuar a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento realizado, conforme determina a legislação vigente.

9. DAS OMISSÕES

9.1. Eventuais omissões neste termo observarão no que for compatível, a teoria geral dos contratos, aplicação dos princípios inerentes à administração pública e lei de licitações.

Acreúna, 22 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES
DIRETORA ADMINISTRATIVA DO IPASMA